



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.110/2015

Dispõe sobre o fornecimento de uniformes escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fornecerá, gratuitamente, a cada aluno matriculado na rede pública municipal de ensino, composta de escolas do ensino fundamental, educação infantil, creche e pré-escola, no início do ano letivo, o uniforme escolar.

§ 1.º O uniforme será composto jogo (camiseta e shorts) para alunos da creche, pré-escola e para os três primeiros anos do Ensino Fundamental e camiseta para alunos do 4.º ao 9.º ano do ensino fundamental.

§ 2.º O uniforme de que trata o parágrafo primeiro, será distribuído conforme segue: 02 (dois) jogos para alunos da creche, pré-escola e os três primeiros anos do Ensino Fundamental e 02 (duas) camisetas para alunos do 4.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental conforme efetivação da matrícula, uma vez a cada ano letivo, sendo no início das aulas.

§ 3.º Por ocasião do recebimento dos uniformes escolares, deverão os alunos ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento do conjunto de uniforme escolar, constante no Anexo Único desta Lei, de modo que as escolas arquivarão todos os termos em suas respectivas Secretarias.

Art. 2.º Caberá ao Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer definir o modelo do uniforme escolar fazendo sua distribuição conforme § 1º e 2º do artigo 1º desta lei.

§ 1.º A administração pública deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar observando as seguintes características, entre outras:

- a) cores;
- b) modelo;
- c) desenho detalhado da peça que compõe o uniforme;
- d) tamanhos adequados as faixas etárias e tipos físicos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- e) durabilidade;
- f) adaptação às condições climáticas;

§ 2.º Fica proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, ou a partidos políticos, devendo constar tão somente a logomarca ou identificação do estabelecimento de ensino e os símbolos e brasões municipais, estaduais e nacionais.

Art. 3.º. As Unidades de Ensino deverão adotar o uniforme padronizado, exigindo seu uso diário.

§ 1.º É de inteira responsabilidade do aluno e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos.

§ 2.º O estudante sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente as aulas por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

Art. 4.º Cada Unidade de Ensino Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos, devendo incluir nos respectivos Regimentos Escolares suas orientações.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande
- MT, 19 de novembro de 2015.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ENTREGA DE UNIFORMES

Aluno: _____

Endereço: _____

Série: _____

Escola/Creche/Centro Educacional: _____

Pai: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

ou

Mãe: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

ou

Responsável: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

Declaro que recebi da Escola/Creche/Centro Educacional _____

localizada na _____

o uniforme abaixo discriminado, me comprometendo a utilizá-los durante todo o período letivo (obrigatório).

Descrição do uniforme: _____

Numeração/tamanho: _____

Quantidade: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

O uniforme deverá ser utilizado pelo período de _____ meses, podendo ser prorrogado o uso de acordo com seu estado de conservação.

Caso a vida útil do uniforme não dure o prazo estabelecido, seja por falta de zelo, extravio ou motivos não justificáveis, a escola se reserva o direito de entregar ou não novo uniforme, devendo ser observada a quantidade de uniformes junto ao estoque municipal.

Várzea Grande – MT, ____/____/____.

Diretor da Escola/Creche/Centro Educacional

RG n.º

CPF n.º

Pai/Mãe ou Responsável

RG n.º

CPF n.º



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal